

RUA LEONARDO DE ARO

Decreto nº 7740 de 09-maio-1983

Formada pela rua 10 da Vila I.A.P.I.

Início na rua José Vaccaro

Término na rua Almir Carneiro

Vila I.A.P.I.

Vila Teixeira

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, originado do protocolado nº 6675 de 14-03-1983, em nome do vereador Ângelo Colombari e Outros.

LEONARDO DE ARO

Na justificativa que acompanhou esta propositura, diz o vereador Ângelo Colombari: "Leonardo de Aro nasceu em 06-01-1916 e faleceu em Campinas no dia 29-06-1981. Radicado em Campinas desde 1955, por ser deficiente físico, sempre exerceu suas atividades nos estádios da A. A. Ponte Preta e do Guarani Futebol Clube, onde desfrutava do respeito e admiração dos torcedores de ambos os clubes e em particular de seus atletas. Cidadão prestante, mercê os dotes de que era possuído, entendemos deva ser prestada uma homenagem a Leonardo de Aro, perpetuando seu nome em uma via pública de nossa cidade."



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo



H. 2  
A. 15

## J U S T I F I C A T I V A

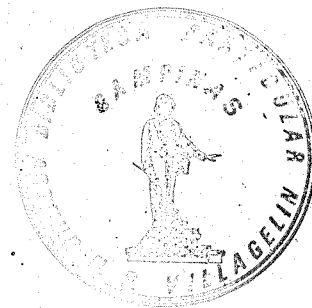
Leonardo de Aro, nasceu em 6 de janeiro de 1916 e faleceu em Campinas no dia 29 de junho de 1981.

Radicado em Campinas desde 1955, por ser deficiente físico, sempre exerceu suas atividades nos estádios da A.A. Ponte Preta e do Guarani Futebol Clube, onde desfrutava do respeito e admiração dos Torcedores de ambos os Clubes e em particular de seus atletas.

Cidadão prestante, mercê os dotes de que era possuído, entendemos deva ser prestada uma homenagem a Leonardo de Aro, perpetuando seu nome em uma via pública de nossa cidade.

ANGELO COLOMBARI

VEREADOR



DECRETO N.o. 7740 DE 09 DE MAIO DE 1.983.

**DENOMINA "LEONARDO DE ARO" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar Estadual n.o. 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que o artigo 8o. do Decreto n.o. 3476, de 11 de setembro de 1.969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.o. 5690, de 14 de maio de 1.979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de Vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

**DECRETA**

Artigo 1o. - Fica denominada "RUA LEONARDO DE ARO" a Rua 10 da Vila I.A.P.I., com início na Rua 6 e término na Rua 12 do mesmo loteamento.

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de Maio de 1.983.

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**NEIDE CARICCHIO**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**AUGUSTO FERNANDO BARROS PIMENTEL FILHO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico - Legislativa da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.o. 6675, de 14 de março de 1.983, em nome do Vereador Ângelo Colombari e outro e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1.983.

**DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI**  
Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito

COAR



# Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

COAR

Campinas, 10 de março de 1983

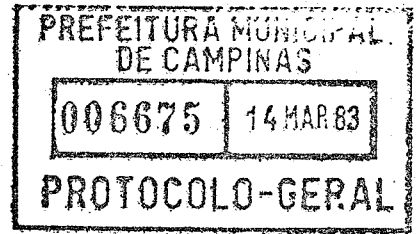


EXMO. SR.

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

CAMPINAS



Senhor Prefeito:

Nos termos do Artigo 29, da Lei nº 5690, de 14 de maio de 1979, apresentamos o nome de "LEONARDO DE ARO", para ser denominada uma via pública de nossa cidade.

Em anexo a devida justificativa.

Atenciosamente,

*Antonio Pádua*

*M. Laurindo*  
*F. Silveira*

*Jose Villa*

*Atol Jolossi*

*[Signature]*

*Guilherme*

*[Signature]*  
ANGELO COLOMBARI

VEREADOR

*[Large scribbled signature area]*